





ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS	Órgão / Unidade Orgânica	CARGO/CARREIRA/CATEGORIA													Área de Formação de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Formação e Formação (CNAEF)	Nº Postos	
		Diretor Geral	Sub Diretor Geral	Assessor	Secretariado	Diretor de Serviços	Chefe de Divisão	Chefe de Equipa Multidisciplinar	Técnico Superior	Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças do MF	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Consultor		
Coordenação da atividade do departamento	Departamento de Gestão de Participações do Estado (DGPE)					1						1					1
1. Efetuar a análise da situação económica e financeira, estratégias e projetos das empresas públicas, formular propostas de atuação e assegurar a intervenção do Estado enquanto acionista ou mediante o exercício de poderes de tutela; 2. Propor e acompanhar a implementação dos contratos de gestão, assegurando a definição e quantificação de metas económica, financeira e operacionais, bem como a indexação dos prémios de gestão aos níveis de atingimento de objetivos; 3. Monitorizar o cumprimento pelas empresas do SEE das regras e das boas práticas de governação, bem como a sua conformidade com os objetivos quantitativos fixados; 4. Proceder ao acompanhamento da gestão das empresas do SEE, aferindo o cumprimento dos deveres especiais de informação, o respeito das determinações legais e regulamentares, bem como a implementação das decisões dos acionistas e/ou da tutela; 5. Identificar e avaliar os desvios na execução dos instrumentos previsionais de gestão das empresas públicas do SEE para reporte ao Governo; 6. Acompanhar os programas de investimento das empresas públicas do SEE e seu financiamento, incluindo o endividamento e o nível de esforço financeiro do Estado globalmente considerado; 7. Monitorizar a aplicação do Estatuto do Gestor Público, garantindo o apoio às nomeações e à avaliação do desempenho dos gestores públicos; 8. Acompanhar e propor ações no âmbito de programas especiais dirigidos às empresas do SEE, assegurando o alinhamento com as políticas públicas e os objetivos estratégicos definidos para o setor; 9. Analisar e preparar os documentos necessários à tomada de decisão relativa às entidades em que o membro do Governo responsável pela área das finanças intervenga como tutela financeira ou como acionista; 10. O acompanhamento dos processos de concessões do Estado, visando a observância de critérios de rigor financeiro e o aperfeiçoamento dos modelos de análise e controlo das concessões; 11. Monitorizar a negociação e implementação dos contratos, contratos-programa, acordos ou protocolos, dos quais possa resultar esforço financeiro para o Estado, assegurando a articulação com as entidades responsáveis pela gestão daqueles contratos; 12. Analisar e acompanhar projetos de reestruturação empresarial ou de criação de novas empresas públicas, garantindo a articulação com os organismos ou entidades relevantes; 13. Preparar e apoiar a representação técnica do Ministério das Finanças em organizações europeias e internacionais em matérias relacionadas com o SEE; 14. Definição casuística das orientações e objetivos de gestão, relativamente às empresas públicas financeiras e de infraestruturas objeto de acompanhamento por esta Divisão	Divisão de Empresas Públicas Financeiras e de Infraestruturas (DEPFI)					1					10				31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito; 46 Matemática e estatística.	11	
1.Efetuar a análise da situação económica e financeira, estratégias e projetos das empresas públicas, formular propostas de atuação e assegurar a intervenção do Estado enquanto acionista ou mediante o exercício de poderes de tutela; 2.Propor e acompanhar a implementação dos contratos de gestão, assegurando a definição e quantificação de metas económicas, financeira e operacionais, bem como a indexação dos prémios de gestão aos níveis de atingimento de objetivos; 3.Monitorizar o cumprimento pelas empresas do SEE das regras e das boas práticas de governação, bem como a sua conformidade com os objetivos quantitativos fixados; 4.Proceder ao acompanhamento da gestão das empresas do SEE, aferindo o cumprimento dos deveres especiais de informação, o respeito das determinações legais e regulamentares, bem como a implementação das decisões dos acionistas e/ou da tutela; 5.Identificar e avaliar os desvios na execução dos instrumentos previsionais de gestão das empresas públicas do SEE para reporte ao Governo; 6.Acompanhar os programas de investimento das empresas públicas do SEE e seu financiamento, incluindo o endividamento e o nível de esforço financeiro do Estado globalmente considerado; 7.Monitorizar a aplicação do Estatuto do Gestor Público, garantindo o apoio às nomeações e à avaliação do desempenho dos gestores públicos; 8.Acompanhar e propor ações no âmbito de programas especiais dirigidos às empresas do SEE, assegurando o alinhamento com as políticas públicas e os objetivos estratégicos definidos para o setor; 9.Analizar e preparar os documentos necessários à tomada de decisão relativa às entidades em que o membro do Governo responsável pela área das finanças intervenga como tutela financeira ou como acionista; 10.O acompanhamento dos processos de concessões do Estado, visando a observância de critérios de rigor financeiro e o aperfeiçoamento dos modelos de análise e controlo das concessões; 11.Monitorizar a negociação e implementação dos contratos, contratos-programa, acordos ou protocolos, dos quais possa resultar esforço financeiro para o Estado, assegurando a articulação com as entidades responsáveis pela gestão daqueles contratos; 12.Analisar e acompanhar projetos de reestruturação empresarial ou de criação de novas empresas públicas, garantindo a articulação com os organismos ou entidades relevantes; 13.Preparar e apoiar a representação técnica do Ministério das Finanças em organizações europeias e internacionais em matérias relacionadas com o SEE; 14.Definição casuística das orientações e objetivos de gestão, relativamente às empresas públicas não financeiras objeto de acompanhamento por esta Divisão	Divisão de Empresas Públicas Não Financeiras (DEPNF)					1		1		14					31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito; 46 Matemática e estatística.	16	
1.Preparar as instruções gerais destinadas às empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE) no domínio do exercício da função acionista e tutelar do Estado; 2.Monitorizar a gestão do processo de atribuição de compensações financeiras a empresas que prestam serviços de interesse geral e acompanhar a execução financeira dos contratos relacionados, promovendo o pagamento dessas subvenções, sempre que aplicável, em articulação com as entidades responsáveis pelo apuramento das subvenções; 3.Mantener o inventário dos valores mobiliários do Estado e das participações de serviços e fundos autónomos no capital de sociedades, assegurando a gestão operacional da carteira de interesses do Estado; 4.Recolher, tratar e divulgar informação relacionada com a função tutelar e acionista do Estado e com as relações contratuais no âmbito de atividades que envolvam obrigações de serviço de interesse geral; 5.Elaborar propostas de referências para o cumprimento das orientações estratégicas previstas na lei, bem como monitorizar o seu cumprimento; 6.Monitorizar os elementos a disponibilizar sobre o SEE com relevância para as entidades internacionais, assegurando a precisão e consistência da informação prestada; 7.Elaborar relatórios respeitantes ao SEE, coordenando e preparando com as restantes unidades orgânicas a informação a facultar relativa ao setor, bem como a sua análise crítica.	Divisão de Informação e Monitorização do Setor Empresarial do Estado (DIMSEE)					1		2		7						31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito; 46 Matemática e estatística; 52 Engenharia e técnicas afins.	10
1.Asegurar ou acompanhar os processos de liquidação de entidades dos setores público administrativo e empresarial em que o Estado intervenga como tutela financeira ou acionista, bem como a utilização das dívidas liquidatárias; 2.Analizar e preparar os processos de decisão sobre a intervenção do Estado em processos de liquidação de entidades do setor público administrativo e empresarial em que o Estado intervenga como tutela financeira ou acionista; 3.Assumir ativos, passivos e responsabilidades de organismos públicos e de empresas públicas e participadas, no âmbito de processos de reestruturação ou liquidação, nos termos previstos na lei; 4.Adquirir créditos sobre entidades ou organismos do setor público, bem como regularizar responsabilidades financeiras do Estado, nos termos previstos na lei; 5.Garantir a regularização de despesas e responsabilidades resultantes de processos de liquidação, assegurando o cumprimento das normas financeiras aplicáveis; 6.Acompanhar a transferência para o Estado, através da ETF, de ativos e passivos e de outras responsabilidades de entidades extintas ou a extinguir, em conformidade com o quadro legal aplicável; 7.Regularizar responsabilidades de entidades extintas, bem como outras previstas na lei.	Divisão de Liquidações e Regularizações (DLR)					1			6						31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito; 46 Matemática e estatística.	7	
Subtotal		0	0	0	0	1	4	0	3	38	0	0	0	0	0	46	



ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS	Órgão / Unidade Orgânica	CARGO/CARREIRA/CATEGORIA													Área de Formação de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Formação e Formação (CNAEF)	Nº Postos	
		Diretor Geral	Sub Diretor Geral	Assessor	Secretariado	Diretor de Serviços	Chefe de Divisão	Chefe de Equipa Multidisciplinar	Técnico Superior	Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças do MF	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Consultor		
Coordenação da atividade do departamento	Departamento de Apoios Financeiros (DAF)					1											1
1.Preparar os processos relativos à autorização e concessão de garantias pessoais do Estado, garantindo a conformidade com os enquadramentos legais e orçamentais aplicáveis; 2.Administrar a atividade pública de apoio, incluindo as responsabilidades do Estado em matéria de seguros de crédito à exportação e ao investimento português no estrangeiro, bem como outros instrumentos similares; e assegurar a concessão e o acompanhamento de garantias do Estado e outros poderes previstos na lei, bem como informar do cabimento e acompanhar as garantias concedidas por outras pessoas coletivas de direito público; 3.Preparar os processos relativos à autorização e concessão de empréstimos ou de outras operações ativas do Estado, incorporando, no caso das empresas do SEE, as análises financeiras e propostas de financiamento elaboradas pelo DGPE; 4.Administrar, diretamente, os empréstimos e outras operações ativas do Estado e acompanhar as respetivas beneficiários; 5.Monitorizar os financiamentos das empresas do setor público, bem como acompanhar a evolução dos mercados e serviços financeiros, assegurando a articulação com os organismos ou entidades responsáveis pela gestão da dívida pública e financeira do Estado; 6.Analizar e processar os pedidos de pagamento de bonificações de juros, assegurando o acompanhamento dos financiamentos subjacentes e garantindo a regularidade dos apoios concedidos; 7.Analizar e processar subsídios e compensações, com exceção dos que resultem da execução financeira de contratos relacionados com a prestação ou gestão de atividades que envolvam obrigações de serviço público; 8.Acompanhar as condições de cumprimento das obrigações subjacentes aos apoios do Estado, por parte dos beneficiários e dos intermediários financeiros envolvidos; 9.Acompanhar o relacionamento entre o SEE e o setor financeiro.	Divisão de Garantias, Empréstimos e outros Apoios Financeiros (DGEAF)				1										31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito; 46 Matemática e estatística.	12	
1.Propor princípios e instrumentos de apoio financeiro em matéria de créditos à exportação e ao investimento português no estrangeiro, incluindo o crédito de ajuda, em coordenação com as agências de crédito à exportação e a instituição financeira e de gestão de outras entidades neste matérula; 2.Avaliar o risco da dívida pública acessória e das operações de crédito à exportação e ao investimento e elaborar propostas de políticas de cobertura de risco, ouvidas as entidades competentes, designadamente da área económica e dos negócios estrangeiros; 3.Preparar os processos relativos aos apoios bilaterais prestados no âmbito da cooperação financeira para o desenvolvimento, incluindo as operações de crédito de ajuda, em articulação com as entidades responsáveis pela política de cooperação internacional; 4.Preparar e apoiar a representação técnica da área governativa das finanças em organizações europeias e internacionais nas matérias que se inserem dentro das competências da DAF, sem prejuízo das atribuições de orientação geral e estratégica de outras entidades, nesta medida, em articulação, quando aplicável, com o DGPE; 5.Asegurar a participação e a contribuição do Estado, respetivamente no capital e nos fundos de instituições financeiras internacionais.	Divisão de Apoios Financeiros Internacionais (DAI)					1		1		8						22 Humanidades; 31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito; 46 Matemática e estatística.	10
	Subtotal	0	0	0	0	1	2	0	1	19	0	0	0	0	0		23
Coordenação da atividade do departamento	Departamento Jurídico, de Planeamento e Coordenação (DPC)					1											1
1.Realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre matérias da competência da ETF, em articulação com as demais unidades orgânicas; 2.Participar na preparação, elaboração e análise de projetos de diplomas legais em circuito legislativo, em articulação com as demais unidades orgânicas; 3.Avaliar globalmente o quadro regulatório da SEE, em articulação com o DGPE, identificando necessidades de intervenção corretiva e apresentar propostas de alteração que salvaguardem a coerência, igualdade e harmonia de regimes, evitando o excesso de regulamentação, leis hipotecárias e outras normas que possam interferir a agilidade das operações das empresas, e removendo eventuais custos de contexto; 4.Acompanhar e apoiar as ações judiciais e recursais, nas jurisdições competentes administrativa, no âmbito das atribuições da ETF, nos termos previstos na lei; 6.Asegurar os procedimentos necessários no âmbito dos processos relativos à decisão de heranças, legados, e doações, bem como assegurar os procedimentos no âmbito dos bens declarados perdidos a favor do Estado, salvo quando os mesmos se refiram exclusivamente a bens imóveis e sem prejuízo das competências que se encontram atribuídas a outras entidades.								1	11						38 Direito	12	
1.Preparar os instrumentos necessários à gestão da ETF segundo critérios de planeamento e gestão estratégica; 2.Promover a elaboração de instrumentos de natureza estratégica, de acompanhamento e de avaliação dos instrumentos e indicadores de gestão, nomeadamente de planos estratégicos e planos e relatórios de atividades e o relatório de avaliação do desempenho da ETF; 3.Promover a elaboração do QIAR e a respectiva monitorização e autoavaliação; 4.Elaborar estudos técnicos e indicadores que lhe sejam solicitados; 5.Elaborar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em articulação com as demais unidades orgânicas; 6.Asegurar o serviço de relação pública da ETF; 7.Asegurar a articulação com o serviço competente em matéria de planeamento e avaliação da área governativa das finanças.	Divisão de Planeamento e Apoio à Gestão (DPAG)						1			2						31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito.	3
1.Asegurar execução da garantia do Estado no âmbito de processos de expatriação, bem como o exercício do correspondente direito de regresso; 2.Asegurar a recuperação dos créditos do Tesouro, incluindo os provenientes de entidades extintas e respetiva gestão; 3.Asegurar o acompanhamento e controlo das operações de crédito do Tesouro; 4.Controlar e apoiar a atualização dos sistemas de informação de recuperação dos créditos do Tesouro; 5.Promover, negociar e executar acordos de reestruturação de créditos, nomeadamente sobre os países em desenvolvimento.	Divisão de Recuperação de Créditos (DRC)					1		1		8						31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito.	10
	Subtotal	0	0	0	0	1	2	0	2	21	0	0	0	0	0		26
Coordenação da atividade do departamento	Departamento de Gestão de Recursos (DGR)					1											1
1.Gerir os recursos financeiros da ETF e contribuir para definição de políticas e técnicas de gestão racional dos mesmos, tendo em vista a sua valorização e adequação às necessidades; 2.Asegurar a gestão financeira da ETF e do capítulo 60 do Orçamento do Estado, gerido pela ETF, incluindo a elaboração das respetivas propostas de orçamento, de alterações orçamentais que resultem das necessidades, bem como a sua execução e monitoramento de respetiva execução; 3.Processar as despesas de funcionamento e de investimento da ETF; 4.Asegurar a coordenação orçamental das receitas arrecadadas ou cobradas e das despesas excecionais do capítulo 60 do Orçamento do Estado, geridas e processadas pela ETF; 5.Coordenar a utilização dos sistemas de execução orçamental das receitas e das despesas excecionais, assegurando a articulação com a Entidade Orçamental e com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.;	Divisão de Gestão Financeira e Orçamental (DGFO)								1						31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 46 Matemática e estatística.	6	
1.Asegurar a gestão e operacionalidade dos recursos materiais afetos à atividade da ETF, incluindo os adequados procedimentos relativos, nomeadamente, à contratação pública de bens, serviços e obras, ao apropriação, ao património e instalações e ao parque de viaturas; 2.Asegurar a gestão da gestão da património afeto à ETF, incluindo instalações, e manter atualizado o respetivo inventário, adotando as medidas necessárias para a sua utilização, designadamente em termos de segurança; 3.Asegurar a identificação das necessidades de aquisição de bens e serviços e o acompanhamento da execução dos respetivos contratos; 4.Organizar e administrar o arquivo da ETF, nomeadamente na gestão das infraestruturas e mecanismos que permitem a custódia, o depósito, o armazenamento, a preservação e a gestão da documentação que integre o acervo documental do arquivo próprio, de acordo com as regras, orientações e normas internas, nacionais e internacionais, com o objetivo de acrescentar valor à informação e salvaguardar e valorizar o património arquivístico da ETF; 5.Efetuar a gestão do arquivo das entidades extintas, cujos acervos ficam à guarda da ETF em consequência da respetiva extinção.	Divisão Patrimonial e de Gestão de Documentação (DPGD)					1		2		13		3	1		31 Ciências sociais e do comportamento; 33 Comunicação e jornalismo; 38 Direito; 34 Ciências empresariais; 46 Matemática e estatística; 52 Engenharia e técnicas afins; 58 Arquitetura e construção.	20	



ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS	Órgão / Unidade Orgânica	CARGO/CARREIRA/CATEGORIA													Área de Formação de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Formação e Formação (CNAEF)	Nº Postos	
		Diretor Geral	Sub Diretor Geral	Assessor	Secretariado	Diretor de Serviços	Chefe de Divisão	Chefe de Equipa Multidisciplinar	Técnico Superior	Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças do MF	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Consultor		
1. Elaborar o resultado dos recursos humanos da ETF e contribuir para a definição de políticas e técnicas de gestão racional dos mesmos, tendo em vista a sua valorização e adequação às necessidades da ETF;	Divisão de Gestão de Pessoas (DGP)						1			6						31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito.	7
2. Assegurar os procedimentos relativos ao recrutamento de Recursos Humanos;																	
3. Elaborar o diagnóstico de necessidades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da ETF e planejar, coordenar e implementar o respetivo plano anual;																	
4. Promover medidas em matéria de segurança e saúde no trabalho que contribuam para a melhoria das condições e do ambiente de trabalho dos trabalhadores da ETF;																	
5. Promover e dinamizar medidas que facilitem a conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal dos trabalhadores da ETF;																	
6. Elaborar o balanço social.																	
1. Controlar a emissão e a circulação de moeda metálica, em articulação com as restantes entidades competentes na matéria, assegurando a gestão do orçamento de despesa relativo ao pagamento de moeda metálica;	Divisão de Gestão de Projetos Especiais e Moeda (DGPEM)						1			6						31 Ciências sociais e do comportamento; 34 Ciências empresariais; 38 Direito.	7
2. Assegurar a gestão financeira de patrimónios autónomos que esteja cometida à ETF;																	
3. Promover a realização de projetos especiais de natureza financeira no âmbito das atribuições da ETF, em conformidade com o quadro legal aplicável;																	
4. Coordenar e acompanhar as respostas ao Tribunal de Contas, ou outras entidades e organismos públicos, em todas as vertentes relacionadas com as áreas de atribuições cometidas à ETF, assegurando a articulação com as restantes unidades orgânicas da ETF.																	
Subtotal		0	0	0	0	1	4	0	2	30	0	0	3	1	0		41
Total global		1	3	2	1	4	12	4	10	111	8	5	9	3	33		206